



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São José do Mantimento, apresenta o Termo de Referência, para a aquisição de “**materiais do gênero alimentício para atender às necessidades do Legislativo**, conforme descrição detalhada e anexos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

Sumário

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	5
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	11
8.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
9.	DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
10.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do objeto:** Aquisição de “materiais do gênero alimentício para atender às necessidades do Legislativo, conforme descrição detalhada e anexos.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa	35	Chá mate, caixa com 10 sachês	R\$ 4,64	R\$ 162,40
02	Unid.	30	Refrigerante 2 litros	R\$ 9,54	R\$ 286,20
03	Pacote	30	Biscoito Cream Cracker Amanteigado	R\$ 8,84	R\$ 265,20
04	Caixa	24	Filtro de papel 30 unidades	R\$ 4,71	R\$ 113,04
05	Unid.	40	Pão Bisnaguinha, 400g	R\$ 11,54	R\$ 461,60
06	Pacote	02	Achocolatado em pó 500 gramas	R\$ 9,11	R\$ 18,22
07	Caixa	10	Leite integral 1 litro	R\$ 6,07	R\$ 60,70
08	Pacote	40	Pó de café 500 gramas	R\$ 18,90	R\$ 756,00
09	Unid.	540	Água mineral - 500ml cada unidade	R\$ 1,96	R\$ 1.058,50
10	Pacote	15	Açúcar 5 quilos	R\$ 14,63	R\$ 219,45
11	Pacote	15	Copo descartável 200 ml	R\$ 6,02	R\$ 90,30
12	Unid.	40	Água mineral – 20L cada unidade	R\$ 10,56	R\$ 422,40
13	Unid.	24	Requeijão – 400g cada unidade	R\$ 17,21	R\$ 413,04
14	Unid.	10	Guardanapo	R\$ 6,57	R\$ 65,70
15	Pacote	50	Biscoito polvilho	R\$ 7,11	R\$ 355,50
16	Pacote	24	Rosquinha de nata	R\$ 10,40	R\$ 249,60
17	Pacote	40	Bala de café	R\$ 12,89	R\$ 515,60
18	Unid.	20	Panetone	R\$ 25,05	R\$ 501,00
19	Unid.	20	Bolo	R\$ 11,13	R\$ 222,60
20	Pacote	12	Pão de forma	R\$ 9,84	R\$ 118,08
TOTAL					R\$

1.2. Da Estimativa de consumo

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	Caixa	Chá mate	01	35
02	Unidade	Refrigerante 2 litros	01	30
03	Pacote	Biscoito cream cracker amanteigado	01	30
04	Caixa	Filtro de papel 30 unidades	01	24
05	Unidade	Pão bisnaguinha	01	40
06	Pacote	Achocolatado em pó 500 gramas	01	02
07	Caixa	Leite integral 1 litro	01	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

08	Pacote	Pó de café 500 gramas	01	40
09	Unidade	Água mineral - 500ml cada unidade	01	540
10	Pacote	Açúcar 5 quilos	01	15
11	Pacote	Copo descartável	01	15
12	Unidade	Água mineral – 2L cada unidade	01	40
13	Unidade	Requeijão – 400g cada unidade	01	24
14	Unidade	Guardanapo	01	10
15	Pacote	Biscoito polvilho	01	50
16	Pacote	Rosquinha de nata	01	24
17	Pacote	Bala de café	01	40
18	Unidade	Panetone	01	20
19	Unidade	Bolo	01	20
20	Pacote	Pão de forma	01	12

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da aquisição na forma do artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹.

1.4. A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos;

1.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que os produtos foram entregues conforme as especificações;

1.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato;

1.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos produtos;

1.4.4. Ocorra manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.4.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG está comprometida em fornecer legislação e fiscalização do município, garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2.2. Para manter e melhorar continuamente a eficiência e eficácia de nossas operações, identificamos a necessidade de adquirir os materiais do gênero alimentício para atender às necessidades do Legislativo, fundamentais para o cumprimento de nossos objetivos operacionais e estratégicos.

2.3. Com a aquisição dos materiais do gênero alimentício será possível exercer com mais fluidez as funções do legislativo municipal.

2.4. A garantia da qualidade do serviço com a redução de tempo de inatividade, proporcionando a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

2.5. A redução de custos a longo prazo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2012 a Câmara Municipal de São José do Mantimento - MG no exercício de suas funções administrativas descreve a solução com as seguintes abordagens:**

3.1.1. Planejamento da Aquisição Sustentável:

a. **Análise de Necessidades:** Avaliação precisa das necessidades reais de materiais do gênero alimentício para evitar superestimação e desperdício.

b. **Crítérios de Sustentabilidade:** Seleção de produtos com base em critérios ecológicos, como biodegradabilidade, embalagens recicláveis ou reutilizáveis, e eficácia comprovada.

c. **Aquisição Responsável:** Preferência por fornecedores que demonstram práticas sustentáveis e responsáveis, incluindo a produção de materiais com menor impacto ambiental.

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

3.1.2. Uso eficiente e educação:

- a. **Treinamento e Conscientização:** Programas de treinamento para os servidores sobre o uso correto e eficiente dos materiais, visando reduzir o desperdício.
- b. **Comunicação Eficaz:** Disponibilização de informações claras e acessíveis sobre as práticas de higiene e limpeza sustentáveis para todos os usuários.

3.1.3. Monitoramento e avaliação:

- a. **Controle de Estoque:** Implementação de sistemas de gestão de estoque para monitorar o consumo, evitar a escassez ou excesso de materiais e facilitar a reposição baseada na demanda real.
- b. **Avaliação de Impacto:** Análise regular do impacto ambiental dos produtos utilizados, revisando práticas e ajustando políticas de aquisição conforme necessário.

3.1.4. Descarte responsável:

- a. **Reciclagem e Reaproveitamento:** Incentivo à reciclagem ou ao reaproveitamento de embalagens e outros materiais residuais, quando possível.
- b. **Descarte Seguro:** Orientações claras sobre o descarte seguro e ambientalmente correto de materiais que não podem ser reciclados ou reutilizados.

3.1.5. Revisão contínua e melhoria:

- a. **Feedback e Melhoria Contínua:** Estabelecimento de canais de feedback com usuários e fornecedores para identificar oportunidades de melhoria na gestão de materiais do gênero alimentício.
- b. **Atualização de Práticas:** Revisão periódica das práticas e políticas à luz de novas tecnologias, produtos e regulamentações ambientais para garantir a continuidade da sustentabilidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas, característica ou modelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021**³.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

5.1.1. Assinatura do Contrato

- a. **Partes Envolvidas:** Identificação completa das partes (contratante e contratado), incluindo dados de registro e representantes legais.
- b. **Objeto do Contrato:** Descrição detalhada do bem ou serviço a ser fornecido, incluindo especificações técnicas e prazos de entrega.
- c. **Valor e Forma de Pagamento:** Estabelecimento claro do valor acordado, condições e cronograma de pagamento.

5.1.2. Planejamento da Implementação

- a. **Cronograma de Entrega:** Definição de um cronograma detalhado para a entrega e, se aplicável, instalação do bem.
- b. **Responsabilidades:** Distribuição de responsabilidades entre as partes, incluindo quaisquer requisitos de preparação do local ou fornecimento de recursos adicionais.

5.1.3. Gestão e Comunicação

- a. **Ponto de Contato:** Nomeação de um gerente de contrato ou ponto de contato em cada parte para facilitar a comunicação.
- b. **Reuniões de Acompanhamento:** Agendamento de reuniões regulares de acompanhamento para revisar o progresso e resolver questões pendentes.

5.1.4. Entrega e Inspeção

- a. **Procedimentos de Aceitação:** Detalhamento dos procedimentos para inspeção e aceitação do bem ou serviço, incluindo critérios de qualidade e conformidade.
- b. **Documentação:** Requisitos para a entrega de manuais, documentação técnica e certificados de garantia.

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

5.1.5. Manutenção e Suporte

a. **Serviços de Manutenção:** Definição de serviços de manutenção e suporte pós-venda, incluindo garantias, prazos e procedimentos para solicitações de serviço.

5.1.6. Pagamentos

a. **Procedimentos de Faturamento:** Especificação dos procedimentos para emissão de faturas, incluindo documentação de suporte necessária.

b. **Liberação de Pagamentos:** Condições para a liberação de pagamentos, atreladas à satisfação das entregas e cumprimento de marcos contratuais.

5.1.7. Avaliação e Encerramento

a. **Avaliação de Desempenho:** Realização de uma avaliação de desempenho ao final do contrato, considerando a qualidade do bem ou serviço, aderência aos prazos e comunicação entre as partes.

b. **Encerramento Formal:** Procedimentos para o encerramento formal do contrato, incluindo a resolução de pendências e a entrega de documentos finais.

5.1.8. Resolução de Disputas

a. **Mecanismos de Resolução:** Estabelecimento de mecanismos para resolução de disputas, preferencialmente através de mediação ou arbitragem, para evitar litígios prolongados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avançadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5^o.
- III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁶.
- IV. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1^o⁷.
- V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2^o⁸.
- VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁹.
- VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120¹⁰.
- VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹¹, caput.

⁵ § 5^o Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁶ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7^o desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁷ § 1^o O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁸ § 2^o O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁹ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

¹⁰ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1^{o12}.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

¹² § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Se dará, mediante a apresentação da a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferidos os produtos entregues, constatando-se sua regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹³, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

¹³ II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁴.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

¹⁴ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será sob demanda.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Da Habilitação Jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.6.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.6.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.6.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por intermédio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por intermédio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

- c. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 6.355,03 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração contratações anteriores, o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02 – Secretarias da Câmara

0103100014.0004 - Manutenções das Atividades da Secretaria da Câmara

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha – 29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Mantimento – Minas Gerais, 27 de maio de 2024.

Renata Dias Batista
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

DOS ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito a inexistência de superveniência de fato impeditivo a nossa habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa para contratar com nenhum órgão público da administração direta ou indireta.

Declara ainda, que atende todas as condições exigidas no Edital de Licitação, modalidade Convite acima epigrafada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, declara para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que na presente data se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e que faz jus ao tratamento diferenciado previsto nas mencionada lei.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE

DISPENSA DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui entre os seus diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, que sejam servidores da [ORGÃO], sob vínculo direto ou indireto.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Gabinete da Presidência

VALTAIR ANTÔNIO

Excelentíssimo Presidente

Encaminhamos a Vossa Senhoria a pesquisa de preços referente a “aquisição de **materiais do gênero alimentício para atender às necessidades do Legislativo**” conforme Termo de Referência/Edital, anexos e descrições detalhadas.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa	35	Chá mate	R\$	R\$
02	Unidade	30	Refrigerante	R\$	R\$
03	Pacote	30	Biscoito cream cracker amanteigado	R\$	R\$
04	Caixa	24	Filtro de papel	R\$	R\$
05	Unidade	40	Pão bisnaguinha	R\$	R\$
06	Caixa	02	Achocolatado	R\$	R\$
07	Caixa	10	Leite	R\$	R\$
08	Pacote	40	Pó de café	R\$	R\$
09	Unidade	02	Gás	R\$	R\$
10	Unidade	540	Água mineral - 500ml cada unidade	R\$	R\$
11	Fardo	15	Açúcar	R\$	R\$
12	Pacote	15	Copo descartável	R\$	R\$
13	Unidade	40	Água mineral – 2L cada unidade	R\$	R\$
14	Unidade	24	Requeijão – 400g cada unidade	R\$	R\$
15	Unidade	10	Guardanapo	R\$	R\$
16	Pacote	50	Biscoito polvilho	R\$	R\$
17	Pacote	24	Rosquinha de nata	R\$	R\$
18	Pacote	40	Bala de café	R\$	R\$
19	Unidade	20	Panetone	R\$	R\$
20	Unidade	20	Bolo	R\$	R\$
21	Pacote	12	Pão de forma	R\$	R\$
VALOR				R\$ -	

Valor Total:

Condições de Pagamento: avista.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Razão Social XXXXX

CNPJ: XXXXX

Observação: a proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado próprio.